

REPERTORIO DAS ORDENACOES DO REYNO DE PORTUGAL *nouamente Recopiladas.*

Com as Remissões dos Doutores do Reyno, que as declarão, & concordia das Leis de partida de Castella.

Composto pelo Licenciado M A N V E L M E N D E Z de Castro Aduogado nos Conselhos de sua Magestade na Corte de Castella,

Dirigido ao Excellentissimo Senhor D O M Francisco de Rojas, y Sandoval, Duque de Lerma, Marques de Denia, do Conselho de Estado del Rey nosso Senhor,



1a
16536



COM PRIVILEGIO REAL.

*Impresso com licença Em Lisboa por Jorge Rodriguez
Anno de M.DC.III.*

COBE. BOE. IPSV SARM. EX DONO REGVM.

ALEXCELENTISSI-
MO SEÑOR DON FRANCISCO DE
ROIAS, Y SANDOVAL DVQUE DE

Lerma Marques de Denia, del Consejo do
estado del Rey nuestro Señor, y su Sa-
miller de Corps, y Caualle-
rifo mayor.

SE UN la costumbre tan antigua, que
siempre se ha tenido, de dedicar cada
uno sus obras a grandes Príncipes, de
quien reciban amparo, y merced. Esta
se dene a V. Excelencia mas, q' a nin-
guno por ser un Príncipe de tan noble,
y real sangre, y de tan noble, y generosa condición como
todos tenemos experimentado, por la qual su Magestad
se ha le mas amado y querido de sus vassallos, que por
V. Excelencia es muy cierto lo que dixo la diuin i subi-
duria ser bien auenturada la tierra a donde el que la rie-
ge es noble, y pues V. Excellencia es el espejo, en quien to-
dos nos miramos, y por quien luego que sucedio su Ma-
gestad (Dios le guarde) han venido estas nuevas Leyes,
que tantos años antes estaban como sepultadas, sin se-
acabar de recopilar, y con ellas nucia liz, y nucia oro-
den en las cosas de la justicia, de que tāta necesidad te-
nía este Reyno, q' parece q' ha suscitado de un profun-
do sueño, y conualescido de una larga enfermedad. A
V. Excelencia se dene el Repertorio, y Indice dellas co-
mo su accesoario. Y porque con V. Excellencia hazer tan
ta merced a este Reyno, parece que se han mas hermana-
do estas dos Coronas (que es lo que onuiene) de lo que an-
tes solia ser, procure juntamente poner en este libro la
concordia q' tenian estas Leyes con las de Castilla, que
ha sido estudio de alguna consideracion. Demas de lo
qual yo particularmente deuo todos mis trabajos, studi-
os y acciones dirigir a V. excellencia como a señor mio,

PROLOGO

Ao Lector.



O T O R I A cousa he quau necessario seja o Reperi-
tório das Ordenações, que ora nouamente sayrão reco-
piladas, & porque os Doutores, & praticos do Reyno
tinhão declarado estas leys Reaes em seus liuros, as
quaes hoje estão em diferentes titulos, & parrafos, do q
antes estauão nas velhas, me pareceu ser estudo de al-
guma importancia para a liuo de todos, pôr a margem as
remissões delles, que as limitão, amplião, & declarão, & nos dizem da
maneira como se praticou, julgou, & se decidiò no Senado, pois fiam mais * *Ord. lib. 3.
tit. 69.*

os casos que as leys, * & a determinação delles fica por ley para os mais
que socederem. † Além do q pus, em algumas partes (não pude en todas
por razão da imprenfão) ás ordenações velhas para o que tiver seus estu- † *Ord. lib. 3.
tit. 64. §. 2.*
dos, & remissões nellas postas, as achare & tñelle mais facilmente amão
declarando muitas vezes as leys que nouamente vinhão, & as que erão
das antigas, emendadas. E porque também estas leys ago tem groza né
expositor, E as de Castella tñ aquela groza tam famosa de Gregorio Lopez
varam tam insignes & de tanta opinião (como todos sabem) auntei ás leys
de Partida, que concordauão com as nossas: porque assi tñesselem exposi-
tor para saberé as limitações, & declarações que se podião dar aellas pelo
dereito comû, que elie alega. Pois nisto consulte principalmente o seu hum
letrado, em distinguir os casos, & saber por razão as differenças delles. E
posto que algúis com mao intento procurem detrahir deste meu trabalho
(que nenhúa cousa hai por boa, & perfeyta q seja; que não estè exposta a
inveja, & emulação) me contento com entender que este liuto a de ir mais
comunmente amâos de homens doutos, & letrados, nos quais por seu valor
y prudêcia não dunido, q achara nelles o mesmo amparo, & aprovacão, q
tiverão outras obras minhas que imprimi, & sayrão a luz. A húa da ley Cú
oportet. De bonis quælibet. E a outra de Annonis ciuibus, que ly entre
outras leyuras na Cadeira que sua Magestade me mandou ler na Vniuersi-
dade de Coimbra agora a 17. annos. Dos quais douis liuros(que assi im-
primi) tratarão, & alegarão depois, D. Ioão garcia de quæstu coniugali
D. Bobadilla io sua Politica, Aditionator de Antonio Gomez nas leys de
Touro, D. Castillo in lib. de sua fructu. D. Morquexo senador del Rey
nas suas obras que todos escreuerão elegintissimamente. Mas com ofauor
divino (sem o qual nenhúa cousa boase alcança) dandomo elle sua ajuda
determinao


**REPERTORIO DAS
ORDENACOES NOVAS DE PORTUGAL COM A CONCORDIA DAS LEYS DE
PARTIDA DE CASTELA, E REMIS.
sóes dos doutores do Reyno que as declarão,
per modo de Alfa-
beto.**



B B A D E S podem ser citados ante juizes Icy-
gos por bens patrimoniais, que lhes perten-
çao, lib. 2. tit. 1.

Abbes bentos que declarão em seu testamento
ou em seus liutos auerem pago a seus criados,
sam criados, y he proua bastante, lib. 4. tit. 33.
§. 2.

Li. 3. t. 45 Abbdes bentos em seus aluaras sam criados co-
mo se fossem escripturas publicas. lib. 3. tit. 59. §. 15. *declar. Cabed. de.*

§. 35. Abelhas que não se arrendem em colmeas, lib. 4. tit. 69. *tis. 119. n. 3.*

Abelhas que ninguem compre para matar, lib. 5. tit. 78.

ley noua Abertas, & publicadas não ay nos feytos, & processos dos culpados
de sodomia, lib. 5. tit. 13. §. 7.

Abertura de testaméto se pode fazer é tempo de feras, li. 3. tit. 8. §. 9.

Abilitar os herdeiros liu. 3. tit. 82. & tit. 27. §. 2.

Abrit quando se possa a conclusam do feyto, liu. 3. tit. 20. §. 30.

ex Li. 5. Abrir cartas del Rey, ou da Raynha que pena tem, lib. 5. tit. 8. *Eleg. Cabed. in.*

tit. 8. Abrir cartas de outras pessoas q vê cerradas para el Rey l. 5. t. 8. §. 1.

Abrir cartas de desembargadores ou officiaes de justiça, ou da fazezen-
da selladas com o sello del Rey, lib. 5. tit. 3. §. 2.

Abrir cartas de Infantes, duques, & outros grandes que pena tem,
lib. 5. tit. 8. §. 4.

Abrir cartas da Raynha, ou do Príncipe, Ibid. §. 3.

Abrir carta de qualquer pessoa, Ibid. §. fin.

Absente a que he dado curador, liu. 1. tit. 89.

declar. Cab. dec.

Ablente cuja fazenda se manda entregar a alguém, liu. 1. tit. 62. §. 38. 197. n. 2.

Ablente criminoso quando pode aparecer por seu procurador, ou
defensor liu. 3. tit. 7. §. 3.

Ablente criminoso não pode por seu procurador recusar o julga-
dor que conhecer da causa, nem outro official, liu. 3. tit. 7. §. 3.

Ablente criminoso tendo iustas causas de suspeição ao julgador, &
officiaes, as pode allegar por seu procurador, no desembargo do pa-
ço, liu. 3. tit. 7. §. fin.

Li. 5. t. 44 Ablente por crime que prouado merecia morte contra que se pro-
§. 17. ua tanto, que deua ser preso, q lhe sequestré os bens, li. 5. tit. 127. §. 11.

A **Abien-**

REPERTORIO

Viuuas mārāndo em terra de Senhores, nāo podem escolher se-
não os Juizes ordinarios, ou o Ouuidor dos Senhores, ou o
Corregedor da Corte liu. 2. tit. 45. §. 46.

Viuuas nāo podem escolher Juiz nos casos que pertençem a fa-
zenda, ou aos dereytos reaes liu. 3. tit. 5. §. 5.

1 *Explicit. D. Cab. decis. 165. n. 4. li.
1. & decis. 70. li.
2. n. 4.*

2 *D. Cab. decis. 117.
n. 12. lib. 2.*

3 *Este tit. estaua no
tit. antigo dos fey-
ticeyros. 3. §. 7.*

4 *D. Cab. decis. 9.
21. & 11. & 40.
lib. 2.*

5 *Pinel. in l. 1. 1. p.
n. 31. C. de bon.
mar. Cald. Verb. le-
sus n. 125. Castro.
in. I. cum oparet.
2. p. C. de bon. q lib.*

6 *L. 5. tit. 17. p. 4.*

7 *L. 4. tit. 13. p. 5.*

8 *Addit. Cab. decis.
99.*

9 *Vide Cab. decis. 123.*

10 *Vallase. de jure.
Emph. q. 38 n. 29.*

11 *Declarac̄ia Ord.
Barb. in l. Tisian.
13. pag. 795. ff. fol
luit. matrim.*

12 *Adde Cab. decis.
99.*

13 *Vlura he licita na coufa apenhada pelo dote promettida ate que
se pague liu. 4. tit. 67. §. 1.*

14 *Vlura he dar quantidade menor, por receber ao depois mayor
ibid. §. 6.*

15 *Vlura não he auer os fructos, & rendas da raiz vendida retro.
ibid. §. 2.*

16 *Vlura se sera empenhar o foro para auer os nouos, & rendas
sem descontalos na sorte ibi. §. 4.*

17 *Vlura se julga auenda a retro pola poquidade do preço ibid. §. 2.*

18 *Vlura se a he, ou não, alem dos casos da Ord. se recorre ao dispo-
sto por dereyto Canonico. ibi. §. 9.*

19 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

20 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

21 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

22 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

23 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

24 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

25 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

26 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

27 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

28 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

29 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

30 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

31 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

32 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

33 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

34 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

35 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

36 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

37 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

38 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

39 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

40 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

41 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

42 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

43 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

44 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

45 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

46 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

47 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

48 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

49 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

50 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

51 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

52 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

53 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

54 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

55 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

56 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

57 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

58 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

59 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

60 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

61 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

62 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

63 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

64 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

65 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

66 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

67 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

68 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

69 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

70 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

71 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

72 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

73 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

74 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

75 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

76 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

77 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

78 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

79 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

80 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

81 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

82 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

83 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

84 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

85 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

86 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

87 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

88 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

89 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

90 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

91 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

92 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

93 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

94 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

95 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

96 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

97 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

98 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

99 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

100 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

101 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

102 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

103 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

104 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

105 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

106 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

107 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

108 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

109 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

110 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

111 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

112 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

113 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

114 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

115 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

116 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

117 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

118 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

119 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

120 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

121 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

122 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

123 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

124 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

125 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

126 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

127 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

128 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

129 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

130 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

131 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

132 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

133 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

134 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

135 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

136 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

137 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

138 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

139 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

140 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

141 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

142 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

143 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

144 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

145 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

146 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

147 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

148 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

149 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

150 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

151 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

152 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

153 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

154 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

155 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

156 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

157 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

158 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

159 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

160 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

161 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

162 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

163 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

164 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

165 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

166 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

167 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

168 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

169 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

170 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

171 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

172 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

173 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

174 *Oliver N. menlo
do P. A. -*

175 *Oliver N. menlo
do P. A. -*</p